



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

REGIMENTO GERAL
CITEC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA
HABITAT DE INOVAÇÃO DO IFRS CAMPUS RIO GRANDE

Art. 1º - Este Regimento geral tem por objetivo definir as responsabilidades, deveres, obrigações, restrições, penalidades, normas de segurança e regras para estruturação e funcionamento do Centro de Iniciação Tecnológica (CITec), Habitat de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Rio Grande.

Art. 2º - O CITec é um espaço de inovação, onde o conhecimento é construído de forma colaborativa, através da oferta de qualificação tecnológica, da disponibilização de equipamentos e suporte à prototipação de soluções de demandas de ensino, pesquisa e extensão propostos pela comunidade interna e/ou externa.

Art. 3º - O CITec está vinculado à Direção Geral do Campus Rio Grande.

Art. 4º - O CITec tem por finalidades:

I - funcionar como um local de apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional, voltado, preferencialmente, para a melhoria das condições educacionais e socioeconômicas da região;

II - apoiar o desenvolvimento regional por meio da inovação e qualificação tecnológica;

III - realizar a articulação com instituições parceiras, visando o acesso à informações científicas, tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionados à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios;

IV - fornecer, diretamente ou por meio de seus parceiros, infraestrutura de apoio que facilite o desenvolvimento de pesquisas, ideias ou projetos de novos produtos, processos ou serviços propostos pela comunidade interna e/ou externa;

V - disseminar e estimular a criatividade, a cultura maker, a pesquisa aplicada e a inovação nas comunidades interna e externa ao IFRS;

VI - estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFRS

nos projetos de pesquisa, ensino e extensão ou indissociáveis;

VII - contribuir com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrando a equipe do campus e as ações de desenvolvimento na unidade, a exemplo de trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de iniciação científica, confecção de maquetes, protótipos e materiais didáticos;

VIII - apoiar e representar a instituição, fortalecendo o ecossistema de inovação no qual está inserido;

IX - ofertar capacitação nas diversas áreas de abrangência do CITec para as comunidades interna e externa;

X - prestar serviços à comunidade;

XI - colaborar para a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS.

Art. 5º - A Equipe Geral do CITec é composta por:

I - coordenador e coordenador adjunto;

II - servidores vinculados a projetos realizados em parceria com o CITec, durante a vigência dos mesmos;

III - discentes vinculados formalmente a projetos do CITec ou a projetos realizados em parceria com CITec;

IV - estagiários do CITec, durante o período formal de estágio.

§ 1º São responsabilidades da equipe geral do CITec zelar pela segurança de pessoas e de equipamentos, pela limpeza, manutenção e melhoria do laboratório, assim como contribuir com documentação e instruções.

§ 2º Para fins de organização de tarefas e responsabilidades a equipe é dividida em: Coordenação; Equipe Gestora, Equipe Técnica e Equipe Geral.

Art. 6º - São responsabilidades da Coordenação:

I - manter atualizada a lista nominal de participantes da equipe geral do CITec;

II - representar o CITec em interações com outros setores do IFRS e com instituições externas, buscando o estabelecimento de parcerias e a ampliação da rede de colaboradores do laboratório;

III - articular a captação de convênios, parcerias, acordos e contratos envolvendo o CITec;

IV - gerenciar as ações realizadas no CITec, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;

V - organizar e publicizar à comunidade o quadro de horário de funcionamento do CITec, a

escala de trabalho dos integrantes da equipe e a reserva de horários dos usuários do CITec, conforme especificações do Regimento Interno;

VI - responsabilizar-se pelas instalações físicas e equipamentos do CITec.

Parágrafo Único - O coordenador e coordenador adjunto deverão ser servidores efetivos do IFRS e serão eleitos pela equipe geral do CITec.

Art. 7º - A Equipe Gestora do CITec é composta por:

I - coordenador e coordenador adjunto;

II - 02 (dois) representantes discentes vinculados a projetos do CITec, eleitos pela equipe geral do CITec;

III - 02 (dois) servidores do IFRS campus Rio Grande participantes de projetos vinculados ao CITec, eleitos pela equipe geral do CITec;

IV - 01 (um) representante da Direção de Ensino;

V - 01 (um) representante da Direção de Pesquisa;

VI - 01 (um) representante da Direção de Extensão.

§ 1º O mandato da equipe gestora é de 02 (dois) anos, com exceção dos representantes discentes que terão mandato de 01 (um) ano;

§ 2º Considera-se um projeto vinculado ao CITec aquele aprovado institucionalmente (ensino, pesquisa, extensão ou indissociável) e que tenha sido homologado pela equipe gestora, conforme procedimento especificado no Regimento Interno.

Art 8º - Compete à Equipe de Gestora do CITec:

I - elaborar o Regimento Interno do CITec;

II - executar o processo seletivo para Coordenador Geral do CITec;

III - promover ações de sensibilização nos temas ligados ao movimento *maker*, tecnologia e inovação;

IV - empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CITec;

V - gerenciar a utilização dos espaços e equipamentos, assim como o registro de presença dos usuários, promovendo a adoção de práticas para sua preservação;

VI - deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 9º - A Equipe Técnica do CITec é composta por membros da equipe geral do CITec, que possuam conhecimento técnico nos recursos tecnológicos disponíveis do CITec, nomeados pela Coordenação.

§1º É responsabilidade da equipe técnica do CITec orientar, supervisionar e registrar as ações realizadas pelos usuários do CITec conforme especificações do Regimento Interno.

§2º As ações no CITec deverão ser realizadas acompanhadas de um membro da equipe técnica, salvo exceções deliberadas pela Coordenação.

Art. 10º - Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regimento Interno, o Conselho de Campus (CONCAMP) do IFRS Campus Rio Grande.

Art. 11º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de aprovação de sua Resolução pelo CONCAMP do IFRS Campus Rio Grande.

Rio Grande, 07 de maio de 2025.